



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 234 - DE 19 DE NOVEMBRO DE 1987

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 202, DE 11.02.87 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais no valor de Cz\$300.000,00 (trezentos mil cruzados).

Art. 2º - Os recursos previstos nesta lei serão aplicados na aquisição dos imóveis assim descritos:

"Uma área de terreno com 2.102,60 m², localizado no Morro dos Santos Reis, em Macuco, 2º distrito, medindo 35,00 m de frente por igual dimensão nos fundos; 76,00 m de frente a fundos pelo lado direito e 64,40 m pelo lado esquerdo, de propriedade de Álvaro Figueiredo Costa, conforme escritura lavrada no Registro de Imóveis de Cordeiro."

"Um terreno com 1.328,01 m² de propriedade de José Couto Figueiredo, medindo pela frente 20,00 m; 54,48 m nos fundos; 24,30 m pelo lado direito e 60,95m pelo lado esquerdo de frente a fundos, devidamente registrado no Ofício de Notas desta Comarca."

Art. 3º - Os recursos para atender as despesas de que trata a presente lei, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

<u>CÓDIGO</u>	<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>	<u>VALOR-CZ\$</u>
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	SETOR DE EDUCAÇÃO	
4.1.2.0	Equipamento e material permanente	200.000,00
	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	SETOR DE OBRAS	
4.1.2.0	Equipamento e material permanente	100.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 19 de novembro de 1987

Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente